

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 270 VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM DIVERSOS CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA – PA.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piçarra necessita realizar Concurso Público para provimento de 270 vagas em 60 cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, a fim de recompor e ampliar o quadro efetivo e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais. A realização do certame observa a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regime Jurídico Único dos Servidores, o PCCR e demais normativas vigentes, garantindo o atendimento às demandas de pessoal da Administração.

Para atender a essa necessidade, o Município definiu a execução do Concurso Público com: Provas Objetivas (eliminatórias e classificatórias) para todos os cargos; Prova de Títulos (classificatória) para cargos de nível superior; e Prova Subjetiva (eliminatória e classificatória) especificamente para o cargo de Procurador Municipal, estruturando um processo seletivo compatível com a complexidade e a diversidade dos cargos ofertados.

O cronograma previsto reforça a urgência e a oportunidade da seleção com prazos que permitem programar a reposição de pessoal e a chamada de aprovados em tempo hábil, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Toda a comunicação oficial será realizada nos meios indicados pelo edital, assegurando ampla publicidade e transparência do processo.

Em síntese, a necessidade é selecionar, com isonomia, eficiência e tempestividade, profissionais para cargos efetivos do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento do planejamento de pessoal, por meio de concurso estruturado, público e transparente.

II. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha pela contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da pessoa jurídica especializada responsável pela realização do concurso público do Município de Piçarra – PA, alicerça-se em critérios de razoabilidade, eficiência administrativa e estrita observância ao interesse público, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

A organização de um concurso público de ampla abrangência, como o ora planejado, envolve complexas etapas técnicas e operacionais, tais como: elaboração de provas objetivas e discursivas; formulação de critérios de avaliação; logística de distribuição e aplicação de exames; julgamento de recursos; correção de provas; e divulgação de resultados em plataformas digitais seguras. Tais atividades demandam estrutura física adequada, parque gráfico próprio, sistema de segurança da informação, equipe técnica multidisciplinar e assessoria jurídica permanente, requisitos estes que extrapolam as capacidades técnicas e materiais da Administração Direta Municipal.

Desse modo, a contratação de instituição especializada não apenas assegura a lisura, a transparência e a isonomia do certame, mas também representa medida de economicidade e prudência administrativa, evitando dispêndios excessivos com estrutura interna temporária e mitigando riscos jurídicos e logísticos. Ademais, a escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se na inviabilidade prática de competição, uma vez que o objeto demanda instituição com reputação ético-profissional inquestionável e natureza jurídica específica, conforme exige a norma legal..

Ressalta-se, por fim, que a solução ora adotada se encontra em plena harmonia com os princípios basilares da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Piçarra com a gestão responsável, transparente e voltada ao fortalecimento do serviço público, garantindo à população o acesso a um processo seletivo moderno, seguro e tecnicamente conduzido.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a seleção de instituição brasileira, sem fins lucrativos, dotada de notória reputação ético-profissional e capacidade técnica comprovada, para execução integral de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Piçarra – PA.

Nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme interpretação consagrada pela Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, jurídicos e operacionais, indispensáveis à formalização da contratação:

I – Qualificação Institucional

II – Capacidade Técnica e Operacional

III – Regularidade Jurídico-Administrativa

IV – Planejamento e Execução

V – Condições Contratuais

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a contratada receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição que serão depositadas em conta corrente, da contratada, especificamente aberta para esse fim, constituindo-se assim como única fonte de receita.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após criteriosa análise técnica e jurídica, restou inequivocamente demonstrada a viabilidade e a necessidade da contratação direta de instituição especializada para a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de Piçarra – PA. A complexidade e a especificidade das atividades envolvidas bem como: elaboração de provas, processamento de inscrições, aplicação e correção de avaliações, julgamento de recursos e divulgação de resultados, exigem expertise técnica e estrutura institucional que ultrapassam as capacidades materiais e operacionais da Administração Direta. Assim, revela-se imprescindível a delegação dessa responsabilidade a entidade que detenha idoneidade, experiência e capacidade comprovada, atributos amplamente atendidos pela instituição escolhida.

A solução adotada, qual seja, a contratação por dispensa de licitação, encontra amparo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União, que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA



consolidam o entendimento de que é lícita a contratação de instituições de reputação ético-profissional inquestionável e finalidade estatutária compatível, para execução de certames públicos.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, com fundamentos sólidos, que a contratação proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade, promovendo a otimização dos recursos públicos e a segurança jurídica de todo o processo.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta da instituição especializada constitui a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público, assegurando à Prefeitura Municipal de Piçarra – PA um certame moderno, impessoal, seguro e tecnicamente conduzido, voltado à seleção de servidores comprometidos com o desenvolvimento do município e a excelência no serviço público.

Piçarra - PA, de 17 de abril de 2025.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA